



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 14.785.501/0001-35 Telefone: (49) 3572-1270



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 3/2022  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** Secretaria de Assistência Social, Cras, Peti  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

**Observações:**

**Convidados:**

### Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	15.001.08.244.0801.2063.3.3.90.00.00	R\$ 19.170,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 19.170,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 19.170,00

IS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	SERV	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Secretaria de Assistência Social - Cad Único	R\$ 319,5000	R\$ 3.834,00
2	12,000	SERV	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Cras	R\$ 319,5000	R\$ 3.834,00
3	12,000	SERV	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Centro da 3ª Idade	R\$ 319,5000	R\$ 3.834,00
4	12,000	SERV	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - SCFV (Peti)	R\$ 319,5000	R\$ 3.834,00
5	12,000	SERV	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Aquisição futura Secretaria Assistência Social	R\$ 319,5000	R\$ 3.834,00

**Valor total dos itens:** R\$ 19.170,00

Matos Costa, 08 de Novembro de 2022

Assinatura do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme média e orçamentos em anexo.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

**Justificativa:** A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atendimento dos serviços de internet para os setores da Prefeitura Municipal, objetivando manter o bom desempenho dos serviços desenvolvidos nesta Prefeitura e demais Secretarias.

Matos Costa, 14 de outubro de 2022.

Francisco Olavo Ribas  
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA

SANTA CATARINA



## MEDIA PARA LICITAÇÃO DE INTERNET

### Secretaria da Ação Social

Local	Quantidade	Quant meses	Valor mensal	R\$ valor
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CAD UNICO Dotação - 4-1100	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	319,50	3.834,00
CRAS Dotação - 4-1100	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	319,50	3.834,00
Centro da 3º Idade Dotação - 4-1100	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	319,50	3.834,00
S.C.F V (PETI) Dotação - 4-1100	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	319,50	3.834,00
AQUISIÇÃO FUTURA Dotação – 4-1100	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	319,50	3.834,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MATOS COSTA

SANTA CATARINA



À Prefeitura de Matos Costa

Orçamento de ponto de Internet fibra ótica

### Secretaria da Agricultura

Local	Quantidade	Quant meses	Valor mensal	R\$ valor
Secretaria de Agricultura	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	299	3.588,00

### Secretaria de Esportes

Local	Quantidade	Quant meses	Valor mensal	R\$ valor
Ginásio Municipal de Esportes	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	299	3.588,00

### Secretaria de Obras

Local	Quantidade	Quant meses	Valor mensal	R\$ valor
Secretaria de aviação e obras	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	299	3.588,00

### Secretaria de Saúde

Local	Quantidade	Quant meses	Valor mensal	R\$ valor
Secretaria de saúde	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	299	3.588,00
Unidade de Saúde UBS	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	299	3.588,00
Academia de Saúde	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	299	3.588,00

### Secretaria da Ação Social

Local	Quantidade	Quant meses	Valor mensal	R\$ valor
CRAS	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	299	3.588,00
Centro da 3ª Idade	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	299	3.588,00
S.C.F.V (PETI)	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	299	3.588,00

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

**Top Net - Matos Costa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MATOS COSTA

SANTA CATARINA



### Secretaria da Educação

Local	Quantidade	Quant meses	Valor mensal	R\$ valor
Escola Ana Maria de Paula	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	299	3.588,00
Centro Educacional Sementinha do Saber	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	299	3.588,00
Secretaria de Educação	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	299	3.588,00

### Secretaria da Administração

Local	Quantidade	Quant meses	Valor mensal	R\$ valor
Prefeitura Municipal	INTERNET BANDA LARGA 200 MEGA DOWNLOAD E 200 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	359	4.308,00
Conselho Tutelar	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	299	3.588,00
Bombeiros	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	299	3.588,00
Centro Polivalente	INTERNET BANDA LARGA 50 MEGA DOWNLOAD E 50 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	159	1.908,00
Aquisição futura	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	299	3.588,00

Local: MATOS COSTA SC 22 DE JULHO 2022

OBS: LINK DEDICADO

Empresa  
Carimbo da empresa

**Top Net - Matos Costa**

Recebido: 22/07/22

Alison D. Almeida

Alison Almeida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



## SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MATOS COSTA

SANTA CATARINA

À Prefeitura de Matos Costa

Orçamento de ponto de Internet fibra ótica

### Secretaria da Agricultura

Local	Quantidade	Quant meses	Valor mensal	R\$ valor
Secretaria de Agricultura	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	340	4080

### Secretaria de Esportes

Local	Quantidade	Quant meses	Valor mensal	R\$ valor
Ginásio Municipal de Esportes	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	340	4080

### Secretaria de Obras

Local	Quantidade	Quant meses	Valor mensal	R\$ valor
Secretaria de aviação e obras	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	340	4080

### Secretaria de Saúde

Local	Quantidade	Quant meses	Valor mensal	R\$ valor
Secretaria de saúde	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	340	4080
Unidade de Saúde UBS	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	340	4080
Academia de Saúde	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	340	4080

### Secretaria da Ação Social

Local	Quantidade	Quant meses	Valor mensal	R\$ valor
CRAS	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	340	4080
Centro da 3ª Idade	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	340	4080
S.C.F.V (PETI)	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	340	4080





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Secretaria da Educação				
Local	Quantidade	Quant meses	Valor mensal	R\$ valor
Escola Ana Maria de Paula	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	340	4080
Centro Educacional Sementinha do Saber	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	340	4080
Secretaria de Educação	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	340	4080

Secretaria da Administração				
Local	Quantidade	Quant meses	Valor mensal	R\$ valor
Prefeitura Municipal	INTERNET BANDA LARGA 200 MEGA DOWNLOAD E 200 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	410	4920
Conselho Tutelar	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	340	4080
Bombeiros	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	340	4080
Centro Polivalente	INTERNET BANDA LARGA 50 MEGA DOWNLOAD E 50 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	175	2100
Aquisição futura	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA.	12	340	4080

Local: Matos Costa, 25 de julho de 2022

  
JEDEAN CARLOS BENDLIN  
NETLINK

NOME EMPRESARIAL: JEDEAN CARLOS BENDLIN  
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): NETLINK  
CNPJ: 21.122.484/0001-11  
Inscrição Estadual: 257481320  
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 330 - Centro





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA**  
 Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 14.785.501/0001-35 Telefone: (49) 3572-1270



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**3/2022

**Modalidade:**Pregão eletrônico

**Data do Processo:**08/11/2022

**Objeto do Processo:**Contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA

Recurso : 0.1.00.1100.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 4 - MANUT DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	15.001.06.244.0801.2063.3.3.90.00.00	R\$ 19.170,00

**Total: R\$ 19.170,00**

**Total Geral: R\$ 19.170,00**

OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 08 de Novembro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

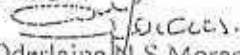
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bugno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabrielle Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 14.785.501/0001-35 Telefone: (49) 3572-1270  
E-mail: Site:



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 1, e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 3/2022  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** Secretaria de Assistência Social, Cras, Peti  
**Urgência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

**Observações:**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUT DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	15.001.08.244.0801.2063.3.3.90.00.00	R\$ 19.170,00
Total Entidade:			R\$ 19.170,00
Total Geral:			R\$ 19.170,00

Matos Costa, 08 de Novembro de 2022

  
Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2022 – FMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022

## 1 - PREÂMBULO

O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, através do Prefeito Sr. Paulo Bueno de Camargo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 75/2020 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Eliane Aparecida Castilho* designada pelo Decreto nº 001/2022 – Equipe de Apoio.

## 2- LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **22 de novembro de 2022**, com início às **08:30 horas** horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às **08:00 horas** do dia **22 de novembro de 2022**.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 3- OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – Contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

## 4- PARTICIPAÇÃO

**Poderão participar do presente pregão eletrônico:**

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;



4.4 - Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 - Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Matos Costa ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

#### **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

4.6 - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

#### **5- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **6- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 - Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no



ANEXO "B" deste Edital serão desconsiderados.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
- b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- d) Citar **MARCA** do material cotado;
- e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- f) Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## 8- FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1- Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 - A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 10,00(dez reais)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 - A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10 - A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

8.11 - Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.



8.12 - Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

8.13 - As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos - controlados pelo sistema - contados após a comunicação automática para tanto.

8.15 - Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 - O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18 - Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## 10 - HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

VIII) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

**OBSERVAÇÃO 1:** no caso de participação de MEI não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**OBSERVAÇÃO 2:** No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os documentos descritos no subitem 10.1 "I" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**OBSERVAÇÃO 4:** Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

**10.1.1 - Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.**

I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo - municipal, estadual ou federal;

III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.



VIII) Declaração de entrega, mediante apresentação de empenho.

IX) Declaração de forma de cálculo e recolhimento da contribuição patronal para a Previdência Social;

X) Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio, se for o caso.

10.1.2 - *As declarações descritas nos itens IX e X deverão ser apresentadas quando se tratar de prestação de serviços.*

**OBSERVAÇÃO 5:** A declaração deverá ser emitida e assinada (na forma digital) com data posterior ao lançamento do edital.

#### 10.1.2 - Qualificação Econômica Financeira

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.2- A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 2/2022 - FMAS SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO - MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser "ANEXADOS" em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico ([portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)).

10.4- Os documentos "assinados" pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE "assinados de forma digital"**, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1- Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5- Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6- Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Matos Costa/SC

10.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

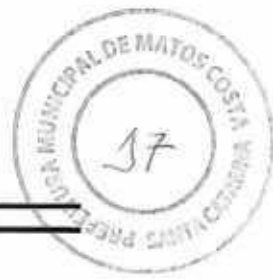
10.8- As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

## 11- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1- As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

11.1.1- Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis





pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2- Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

## 12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Matos Costa convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 - Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6- O Município enviará, por e-mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente

7



diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7- Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

**OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.**

#### 14- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2- A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1- determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2- amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### 15- DAS PENALIDADES

15.1- A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do presente instrumento convocatório.

15.1.1- Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2- A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3- A Administração Municipal de Matos Costa poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

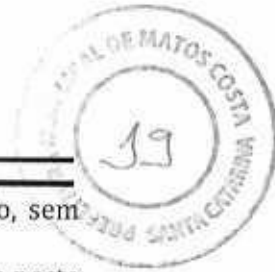
15.4- Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 16- DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

16.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

16.2- É responsabilidade da proponente conferir o local da entrega/instalação.

16.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.



16.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

16.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

16.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

16.7- A **Secretaria Municipal responsável** competirá zelar pela perfeita entrega/instalação do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.10- Para este processo fica designado servidor designado pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, como Fiscal de Contrato.

#### 17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotações: 7 Recurso: 1135

Dotações: 4 Recurso: 1100

e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

#### 18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2- A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste



pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Matos Costa.

18.5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6- O Município de Matos Costa reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7- As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

18.8- É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

#### 19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo "A" - **MODELO DAS DECLARAÇÕES;**
- B) Anexo "B" - **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- C) Anexo "C" - **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**.

Matos Costa, 08 de novembro de 2022.

  
**PAULO-BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2022 - FMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022



ANEXO "A"

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º

..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

\* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

\* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2022, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.





**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

(  ) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º,§6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, **NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

(  ) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º,§6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada **RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

**DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DA RETENÇÃO DE 11% SOBRE CESSÃO E EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA - SERVIÇO PRESTADO PELO SÓCIO**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa....., não possui empregados, e o serviço foi prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o faturamento do mês anterior foi de R\$.....(igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição), ficando dispensado a retenção de INSS sobre a nota fiscal, conforme dispõe o art. 120, II da IN/RFB nº 971/2009.

**ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2022 – FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022

ANEXO "B"

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Fica fixado o valor máximo **POR LOTE** para o presente certame conforme segue:

LOTE 1-Secretaria de Assistência Social

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 200 MEGA DOWNLOAD E 200 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA – Secretaria de Assistência Social – Cad Único	319,50	3.834,00
02	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA – Cras	319,50	3.834,00
03	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA – Centro da 3ª Idade	319,50	3.834,00
04	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA – SCFV (Peti)	319,50	3.834,00
05	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA – Aquisição futura Secretaria Assistência Social	319,50	3.834,00

**2 - JUSTIFICATIVA:** A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atendimento dos serviços de internet para os setores da Assistência Social, objetivando manter o bom desempenho dos serviços desenvolvidos nesta Secretaria.

**3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Educação, o valor da contratação estima-se em: **R\$ 19.170,00 (dezenove mil cento e setenta reais).**

4 - São responsabilidades da **CONTRATANTE:**

4.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA:**

4.2 - Entregar/instalar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



4.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, defeitos, mau funcionamento e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE no prazo máximo de 08:00 horas a contar da notificação;**

4.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**5 - VIGENCIA:** O Contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2022 - FMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022



ANEXO "C"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO \*\*\*/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, PR, neste ato representado pelo Representante Legal Sr. XXXXX.

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente **CONTRATO** para \*\*\*\*\* constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

2.2- É responsabilidade da proponente conferir o local da entrega/instalação.

2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

2.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste



instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.7- A **Secretaria Municipal Responsável** competirá zelar pela perfeita entrega/instalação do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, como Fiscal de Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do objeto, mediante:

f) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

g) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

h) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

i) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotações: 7 Recurso: 1135

Dotações: 4 Recurso: 1100

j) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.



#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, defeitos, mau funcionamento e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de **08:00 horas a contar da notificação**;

6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome) PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
(razão social) FORNECEDOR



**PARECER JURÍDICO**

Ref: Pregão Eletrônico – 02/2022  
Assunto: Abertura

**Senhora Presidente da Comissão de Licitação**

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do Termo de Referência do edital.

O valor estimado total para registro é de até R\$ 19.170,00 (dezenove mil cento e setenta reais).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônica, do tipo menor preço por lote.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Observando o objeto licitado, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 08 de Novembro de 2022.

**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 08/11/2022 Extrato do Ato N°: 4301118 Status: Novo

Data de Publicação: 09/11/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 57B1530565E9C2C6916E71146D0BC69F22DD0A28

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2022 – FMAS**

Código registro TCE: 57B1530565E9C2C6916E71146D0BC69F22DD0A28

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa , com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

**INFORMAÇÕES:** Data e horário do início da sessão de disputa : **22/11/2022 - a partir das 08hs:30.**

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 09/11/2022, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

**Matos Costa, 08 de novembro de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4301118, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4301118>

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022**

PROCESSO Nº 155/2022 DO OBJETO: Aquisição de veículos tipo "Passeio" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Lazer de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº 07.065/2022, CONTRATADA: OPEN VEÍCULOS LTDA.; CNPJ: 04.675.147/0001-32.; DO VALOR: O valor global do presente termo é R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais); DO PRAZO-O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2022.; DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022/FEX**

Fundação Promotora de Exposições, Feiras e Eventos Turísticos, Culturais e Esportivos de Ituporanga torna público: Tomada de Preços nº 02/2022/FEX. Proc. LICIT. nº 27/2022/FEX. Objeto: Obras e serviços de engenharia, contratação de empresa para construção da 1ª etapa da casa do artesão com parte dos recursos oriundos da transferência especial: Programa 09032022, Emenda Parlamentar nº 2022 22100001, PD 19155/2022. Tipo: Menor preço global. Entrega envelopes: Dia 24/11/2022, até às 09h, no setor de protocolo. Abertura envelopes e propostas: 24/11/22, às 09h30, na sala de reuniões da Prefeitura. Informações no setor de licitações da Prefeitura, R. Venesodor Joaquim Boeing, 40, Centro, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30 ou fone: (\*\*-47) 3533-1211. Edital no site: <https://ituporanga.sc.gov.br/editais-licitacoes/secretaria-de-planejamento-2.html>.

PAULO ROBERTO RIBEIRO  
Presidente da Fexpanace

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 597/2022**

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 597/2022, visando a Aquisição de equipamento Hemodinâmica de Solo para o Hospital Municipal São José, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 23/11/2022 às 08:30 horas. A Errata encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave no TCE: FD1236679966324C8816C78D81944228969AC77.

Joinville/SC, 7 de novembro de 2022.  
RICARDO MAFRA  
Secretário de Administração e Planejamento:

SILVIA CRISTINA BELLO  
Diretora Executiva.

**AVISO DE ANULAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que decide ANULAR a declaração de Licitação Fracassada referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2022 (UASG 453230), visando a Contratação de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos para desenvolver trabalho de Serviço de Fisioterapia Terapêutica, para atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, em cumprimento à sentença proferida pelo Mandado de Segurança nº 5041959-34.2022.8.24.0038/SC.

Joinville/SC, 7 de novembro de 2022.  
RICARDO MAFRA  
Secretário de Administração e Planejamento.  
SILVIA CRISTINA BELLO  
Diretora Executiva.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 696/2022**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas referente ao processo licitatório de Concorrência nº 696/2022 destinado a contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia da Escola Municipal Professora Zulma do Rosário Miranda, devido ao aumento de carga. Após análise das propostas, a Comissão decide CLASSIFICAR: Coluna Engenharia Ltda. - R\$ 47.967,67 e B4 Engenharia Ltda. - R\$ 53.262,21. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço global, a empresa: Coluna Engenharia Ltda - com o valor de R\$ 47.967,67. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Joinville/SC, 8 de novembro de 2022.  
CLAUDIA FERNANDA MUELLER  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022-PML**

A Prefeitura do Município de Lages torna público que fará realizar em 24 de novembro de 2022, às 09:00 horas, "PREGÃO ELETRÔNICO", sob nº 176/2022. "OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral Sem Gás, acondicionada em bombonas de 20 litros, em regime de comodato, para uso e distribuição em diversos setores da Prefeitura do Município de Lages/SC. "VALOR ESTIMADO": R\$ 206.232,00. "DA RETIRADA DO EDITAL": <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/>.

Lages- SC, 8 de novembro de 2022.  
ANTÔNIO CERON  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 - PML**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos para práticas pedagógicas para atendimento das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Laguna/SC, no dia

23 de Novembro de 2022 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), ou solicitação ao e-mail [pmcompras34@gmail.com](mailto:pmcompras34@gmail.com), telefone (48) 3844.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 8 de Novembro de 2022.  
SAMIR AHMAD  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022**

RETIFICADO TP 16-2022.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL SC. Objeto Contratação de empresa do ramo de engenharia e ou construção civil, em regime de empreitada global material e mão de obra, para Execução de Pavimentação Asfáltica em 3 vias Urbanas, as referidas vias tratam-se do trecho da Rua de saída para Linha Salto Grande prolongamento da Rua Dom Pedro; do trecho da Rua B do Loteamento Barbieri e da Rua Olímpio Bissolotti no Loteamento da Amizade, Modalidade Tomada de Preços. Tipo Menos Preço Global. Recebimento das propostas até as 08h15min do dia 25 de novembro de 2022, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandare 98, Centro, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Abertura dia 25 de novembro de 2022 às 08h30min. Informacoes complementares, o edital na íntegra está à disposição dos interessados no home page [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br) e no mural eletrônico do Município.

Lindóia do Sul - SC, 7 de novembro de 2022.  
NEUDI ANGELO BERTOL  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022**

Processo Administrativo nº 139/2022. Objeto: construção de um pórtico turístico no município de lontras, conforme descrição no anexo I deste edital. Entrega dos envelopes: até 09:00h do dia 25/11/2022. Abertura dos envelopes: 09:15h do dia 25/11/2022. Edital disponível na íntegra: [lontras.atende.net](http://lontras.atende.net). Telefone: (47) 3523-9402.

Lontras, 8 de novembro de 2022  
MARCIONE HILLESHEIM  
Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022**

Cumprir informar que está SUSTADO temporariamente o andamento do Pregão Eletrônico N.º 040/2022 que refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, (ELEVADOR DE PASSAGEIROS), PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NO PRÉDIO DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA.

Major Vieira-SC, 8 de novembro de 2022.  
ADILSON LISZKOVSKI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - FMAS**

Processo Licitatório Nº 3/2022. O Município De Matos Costa/SC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, do tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: Contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital. INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: 22/11/2022 - a partir das 08hs:30. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 09/11/2022, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, 8 de novembro de 2022  
ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2022**

Para Alienação Menor Preço Global (Menor Taxa)

Edital Nº 06/2022. Objeto: -Concessão do serviço de recolhimento por meio de guincha, guarda e depósito de veículos automotores, apreendidos ou recolhidos em decorrência de infrações previstas na legislação de trânsito e de ilícitos penais no Município de Painel-SC, bem como objetos envolvidos em ilícitos penais em razão de suas atividades fins. Data de recebimento de propostas e abertura: 09 de dezembro de 2022. Local: Prefeitura, à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro - Painel/SC. O edital completo, seus anexos e informações, pelo e-mail [licitacao@painel.sc.gov.br](mailto:licitacao@painel.sc.gov.br), no sítio [www.painel.sc.gov.br](http://www.painel.sc.gov.br).

Em 4 de novembro de 2022  
ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

REGISTRO DE PREÇO- MENOR PREÇO POR ITEM  
EDITAL Nº 21/2022. Objeto: - aquisição de carregadeira traseira hidráulica com pistão, referente ao saldo remanescente do Convênio nº 911739/2021. Data de recebimento de propostas e abertura: 17/11/2022 até 24/11/2022. Local: <https://compras.br>. O edital completo, seus anexos e informações complementares estão à disposição dos interessados, pelo e-mail [licitacao@painel.sc.gov.br](mailto:licitacao@painel.sc.gov.br) no sítio [www.painel.sc.gov.br](http://www.painel.sc.gov.br) e ainda pelo sítio <https://compras.br>.

Painel, 8 de novembro de 2022.  
ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
Prefeito







PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2022 - FMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022

### 1 - PREÂMBULO

O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, através do Prefeito Sr. Paulo Bueno de Camargo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 75/2020 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Eliane Aparecida Castilho* designada pelo Decreto nº 001/2022 - Equipe de Apoio.

### 2- LOCAL, DATA E HORA

2.1 - A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **25 de novembro de 2022**, com início às **13:30 horas** horário de Brasília - DF.

2.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às **12:00 horas** do dia **25 de novembro de 2022**.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 3- OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 - Contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 - **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

### 4- PARTICIPAÇÃO

**Poderão participar do presente pregão eletrônico:**

4.1 - Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2 - **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 - Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;



4.4 - Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 - Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Matos Costa ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

**Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

4.6 - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

**5- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 - Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no



ANEXO "B" deste Edital serão desconsiderados.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
- b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- d) Citar **MARCA** do material cotado;
- e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- f) Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## 8- FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 - A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 10,00(dez reais)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 - A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10 - A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

8.11 - Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.



8.12 - Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

8.13 - As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos - controlados pelo sistema - contados após a comunicação automática para tanto.

8.15 - Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 - O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18 - Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## 10 - HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

VIII) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

**OBSERVAÇÃO 1:** no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**OBSERVAÇÃO 2:** No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os documentos descritos no subitem 10.1 "1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**OBSERVAÇÃO 4:** Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

10.1.1 - **Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.**

I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo - municipal, estadual ou federal;

III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.



VIII) Declaração de entrega, mediante apresentação de empenho.

IX) Declaração de forma de cálculo e recolhimento da contribuição patronal para a Previdência Social;

X) Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio, se for o caso.

10.1.2 - As declarações descritas nos itens IX e X deverão ser apresentadas quando se tratar de prestação de serviços.

**OBSERVAÇÃO 5:** A declaração deverá ser emitida e assinada (na forma digital) com data posterior ao lançamento do edital.

#### 10.1.2 - Qualificação Econômica Financeira

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.2- A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 2/2022 - FMAS SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO - MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser "ANEXADOS" em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico ([portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)).

10.4- Os documentos "assinados" pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE "assinados de forma digital"**, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1- Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5- Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6- Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Matos Costa/SC

10.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8- As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

#### 11- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1- As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

11.1.1- Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis



pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2- Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

## 12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Matos Costa convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 - Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6- O Município enviará, por e-mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente



diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7- Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

**OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.**

#### 14- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2- A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1- determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2- amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### 15- DAS PENALIDADES

15.1- A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do presente instrumento convocatório.

15.1.1- Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2- A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3- A Administração Municipal de Matos Costa poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

15.4- Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 16- DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

16.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

16.2- É responsabilidade da proponente conferir o local da entrega/instalação.

16.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.







16.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

16.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

16.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

16.7- A **Secretaria Municipal responsável** competirá zelar pela perfeita entrega/instalação do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.10- Para este processo fica designado servidor designado pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, como Fiscal de Contrato.

#### 17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotações: 7 Recurso: 1135

Dotações: 4 Recurso: 1100

e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

#### 18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2- A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste



pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Matos Costa.

18.5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6- O Município de Matos Costa reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7- As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

18.8- É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e-mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

## 19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo "A" - **MODELO DAS DECLARAÇÕES;**
- B) Anexo "B" - **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- C) Anexo "C" - **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**.

Matos Costa, 08 de novembro de 2022.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2022 - FMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022

ANEXO "A"

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

\* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

\* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2022, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.





**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

(  ) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, **NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

(  ) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada **RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

**DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DA RETENÇÃO DE 11% SOBRE CESSÃO E EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA - SERVIÇO PRESTADO PELO SÓCIO**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa....., não possui empregados, e o serviço foi prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o faturamento do mês anterior foi de R\$.....(igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição), ficando dispensado a retenção de INSS sobre a nota fiscal, conforme dispõe o art. 120, II da IN/RFB nº 971/2009.

**ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2022 - FMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022

ANEXO "B"

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Fica fixado o valor máximo **POR LOTE** para o presente certame conforme segue:

LOTE 1-Secretaria de Assistência Social

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 200 MEGA DOWNLOAD E 200 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Secretaria de Assistência Social - Cad Único	319,50	3.834,00
02	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Cras	319,50	3.834,00
03	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Centro da 3ª Idade	319,50	3.834,00
04	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - SCFV (Peti)	319,50	3.834,00
05	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Aquisição futura Secretaria Assistência Social	319,50	3.834,00

**2 - JUSTIFICATIVA:** A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atendimento dos serviços de internet para os setores da Assistência Social, objetivando manter o bom desempenho dos serviços desenvolvidos nesta Secretaria.

**3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Educação, o valor da contratação estima-se em: **R\$ 19.170,00 (dezenove mil cento e setenta reais)**.

4 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

4.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

4.2 - Entregar/instalar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



4.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, defeitos, mau funcionamento e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de **08:00 horas a contar da notificação;**

4.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**5 - VIGENCIA:** O Contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2022 - FMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022

ANEXO "C"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO \*\*\*/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, PR, neste ato representado pelo Representante Legal Sr. **XXXXX**.

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente **CONTRATO** para \*\*\*\*\* constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX** e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

2.2- É responsabilidade da proponente conferir o local da entrega/instalação.

2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

2.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste



instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.7- A **Secretaria Municipal Responsável** competirá zelar pela perfeita entrega/installação do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, como Fiscal de Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/installação do objeto, mediante:

f) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

g) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

h) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

i) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotações: 7 Recurso: 1135

Dotações: 4 Recurso: 1100

j) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXX).

4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.





#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA**

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, defeitos, mau funcionamento e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE no prazo máximo de 08:00 horas a contar da notificação**;

6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome) PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
(razão social) FORNECEDOR



## DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 14/11/2022 Extrato do Ato N°: 4315547 Status: Novo  
 Data de Publicação: 16/11/2022 Edição N°:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2022 - PREGÃO ELETRONICO N° 2/2022

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n° 001/2022, diante um alguns questionamentos por email, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

**ONDE SE LÊ:**

LOTE 1-Secretaria de Assistência Social

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 200 MEGA DOWNLOAD E 200 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA – Secretaria de Assistência Social – Cad Único	319,50	3.834,00

**LEIA-SE:**

LOTE 1-Secretaria de Assistência Social

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA – Secretaria de Assistência Social – Cad Único	319,50	3.834,00

Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 14 de novembro de 2022. **Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4315547, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4315547>



## Proposta Registrada

### Processo

Número: 2/2022  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Número do Processo Interno: 3/2022  
 Abertura: 25/11/2022 - 13:30  
 Município: Matos Costa / SC

### Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

### 1 - LOTE 1 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### 1 - INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Secretaria de Assistência Social - Cad Único

Quantidade: 12  
 Valor Unitário: 319,50  
 Modelo: N/C  
 Detalhe: INTERNET BANDA LARGA 200 MEGA DOWNLOAD E 200 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA 13 Secretaria de Assistência Social 13 Cad Único  
 Registrado em: 18/11/2022 - 11:02:56

Sigla: MÊS  
 Valor Total: 3.834,00  
 Marca/Fabricante: N/C

#### 2 - INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Cras

Quantidade: 12  
 Valor Unitário: 319,50  
 Modelo: N/C  
 Detalhe: INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA 13 Cras  
 Registrado em: 18/11/2022 - 11:03:19

Sigla: MÊS  
 Valor Total: 3.834,00  
 Marca/Fabricante: N/C

#### 3 - INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Centro da 3ª Idade

Quantidade: 12  
 Valor Unitário: 319,50  
 Modelo: N/C  
 Detalhe: INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA 13 Centro da 3ª Idade  
 Registrado em: 18/11/2022 - 11:03:37

Sigla: MÊS  
 Valor Total: 3.834,00  
 Marca/Fabricante: N/C

#### 4 - INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - SCFV (Peti)

Quantidade: 12  
 Valor Unitário: 319,50  
 Modelo: N/C  
 Detalhe: INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA 13 SCFV (Peti)  
 Registrado em: 18/11/2022 - 11:03:58

Sigla: MÊS  
 Valor Total: 3.834,00  
 Marca/Fabricante: N/C

#### 5 - INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Aquisição futura Secretaria Assistência Social

Quantidade: 12  
 Valor Unitário: 319,50  
 Modelo: N/C  
 Detalhe: INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA 13 Aquisição futura Secretaria Assistência Social  
 Registrado em: 18/11/2022 - 11:04:16

Sigla: MÊS  
 Valor Total: 3.834,00  
 Marca/Fabricante: N/C

### Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature and some initials.

## Proposta Registrada



## Processo

Número: 2/2022  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Número do Processo Interno: 3/2022  
 Abertura: 25/11/2022 - 13:30  
 Município: Matos Costa / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

## 1 - LOTE 1 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

## 1 - INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Secretaria de Assistência Social - Cad Único

Quantidade: 12  
 Valor Unitário: 315,00  
 Modelo: N/C  
 Detalhe: INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA 13 Secretaria de Assistência Social 13 Cad Único  
 Registrado em: 24/11/2022 - 14:06:56

Sigla: MÊS  
 Valor Total: 3.780,00  
 Marca/Fabricante: N/C

## 2 - INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Cras

Quantidade: 12  
 Valor Unitário: 315,00  
 Modelo: N/C  
 Detalhe: INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA 13 Cras  
 Registrado em: 24/11/2022 - 14:07:33

Sigla: MÊS  
 Valor Total: 3.780,00  
 Marca/Fabricante: N/C

## 3 - INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Centro da 3ª Idade

Quantidade: 12  
 Valor Unitário: 315,00  
 Modelo: N/C  
 Detalhe: INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA 13 Centro da 3ª Idade  
 Registrado em: 24/11/2022 - 14:08:02

Sigla: MÊS  
 Valor Total: 3.780,00  
 Marca/Fabricante: N/C

## 4 - INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - SCFV (Peti)

Quantidade: 12  
 Valor Unitário: 315,00  
 Modelo: N/C  
 Detalhe: INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA 13 SCFV (Peti)  
 Registrado em: 24/11/2022 - 14:14:01

Sigla: MÊS  
 Valor Total: 3.780,00  
 Marca/Fabricante: N/C

## 5 - INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Aquisição futura Secretaria Assistência Social

Quantidade: 12  
 Valor Unitário: 315,00  
 Modelo: N/C  
 Detalhe: INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA 13 Aquisição futura Secretaria Assistência Social  
 Registrado em: 24/11/2022 - 14:08:55

Sigla: MÊS  
 Valor Total: 3.780,00  
 Marca/Fabricante: N/C

## Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



*[Handwritten signatures]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.841.736/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2017
NOME EMPRESARIAL CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPNET TELECOMUNICACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-3-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA MATILDE WOERINGER	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 89.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CALMON
UF SC		TELEFONE (49) 9823-2181
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILORTH@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2022 às 13:52:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signatures and initials:*  
BBO  
CLOS  
1/1





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205615699	27.841.736/0001-49	29/05/2017	29/05/2017
Endereço: RUA MATILDE WOERINGER, S/N, CENTRO, CALMON, SC - CEP: 89430000			
OBJETO SOCIAL			
PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CLEVERSON CLORENI ALMEIDA 063.907.049-33	15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ALINE LIMA DA ROCHA 066.798.299-09	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
19/06/2017	42205615699		
Ato: 090 - CONTRATO			
Evento: 046 - TRANSFORMAÇÃO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

222579927

página: 1/2



CONTROLE: 10019951773866 CPF SOLICITANTE: 028.862.499-80 NIRE: 42205615699 EMITIDA: 09/11/2022 PROTOCOLO: 222579927

*[Handwritten signatures and initials]*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205615699	27.841.736/0001-49	29/05/2017	29/05/2017
Endereço: RUA MATILDE WOERINGER, S/N, CENTRO, CALMON, SC - CEP: 89430000			

FLORIANOPOLIS - SC, 9 de Novembro de 2022

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

222579927

página: 2/2



CONTROLE: 10019951773866 CPF SOLICITANTE: 028.862.499-80 NIRE: 42205615699 EMITIDA: 09/11/2022 PROTOCOLO: 222579927

Estado de Santa Catarina  
 ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON  
 Município de Calmon, Comarca de Casador  
 GIOVANA MARIA BAZEGGIO - ESCRIVA  
 Av. Manoel Fortunato, 663, Centro, Calmon - SC, 89450-000 - (49) 3373-0211  
 cartaocepa@conecton.com.br

ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON - SC  
 Registro Civil e Tabelionato de Notas  
 Av. Manoel Fortunato, 663 Calmon - SC  
 Fone: (49) 3373-0211

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | Selo de Fiscalização Pago (GG271356-2CE1) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo N°: 19269  
 Selo Digital de Fiscalização GGQ71356-2CE1  
 Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>  
 Dia 16, Calmon, 08 de novembro de 2022



GLEYDSON GABRIEL VICINHA SANT'EL, Escrevinte Notarial

PROIBIDO RASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA / INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.498.208 DATA DE EMISSÃO 03/MAR/2016

NOME CLEVERSON CLORENI ALMEIDA

FILIAÇÃO CLORENI DE ALMEIDA  
 EDITHE MARIA VEZARO DE ALMEIDA

NATURALIDADE PORTO UNIÃO SC DATA DE NASCIMENTO 10/03/1989

DCC. ÚNICA CERT. CAS. 510 LV B-3 FL 31  
 CART. BAZECCIO - CALMON - SC

CPF 063.907.049-33

ASSINATURA DO DETENTOR PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
 Diretor da Instituição de Identificação - IAP/SC  
 LEI Nº 7.114, DE 29/08/61



*[Handwritten signatures and initials]*



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**CLEVERSON CLORENI ALMEIDA - ME**

**CNPJ: nº 27.841.736/0001-49**

**CLEVERSON CLORENI ALMEIDA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/03/1989 em Porto União - SC portador da Cédula de Identidade RG nº 4.498.208 emitida em 03/03/2016 pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 063.907.049-33, residente e domiciliado na Rua Mathilde Woeringer, S/N, Bairro Centro, em Calmon - SC, CEP 89.430-000; **EMPRESÁRIO**, com sede na Rua Mathilde Woeringer, S/N, Centro em Calmon - SC, CEP 89.430-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42104591808, inscrito no CNPJ sob nº 27.841.736/0001-49, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **ALINE LIMA DA ROCHA ALMEIDA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/03/1991 em Caçador - SC, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.023.619, emitida em 17/02/2016 pela SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 066.798.299-09, residente e domiciliado na Rua Mathilde Woeringer, S/N, Bairro Centro, em Calmon - SC, CEP 89.430-000, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Cláusula Primeira - NOME EMPRESARIAL**

1.1 - Sob o nome empresarial de "**CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA LTDA - ME**" Fica constituída uma Sociedade Limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

**Cláusula Segunda - SEDE E FORO JURÍDICO**

2.1 - A sede e foro jurídico da sociedade será na Rua Mathilde Woeringer, S/N, Centro em Calmon - SC, CEP 89.430-000.

**Cláusula Terceira - INICIO E PRAZO DE DURACAO**

3.1 - A sociedade iniciou suas atividades em 29/05/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quarta - DENÚNCIA DE FILIAIS**

4.1 - A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

**Cláusula Quinta - OBJETO SOCIAL**

5.1 - A sociedade tem por objeto social o ramo de: **PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

gkk  
*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

**Estado de Santa Catarina**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON**  
Município de Calmon, Comarca de Calmon  
CIVILIA MARIA BAZZANO - Servida  
Av. Manoel Fortunato, 653 - Centro, Calmon - SC, 89430-000 - (49) 3673-0211  
cartorizacao@conexio.com.br  
**ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON**  
Av. Manoel Fortunato, 653 - CENTRO  
89.430-000 - CALMON  
(49) 36730211

Autenticado. Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi a devida.

Inscrição: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | São de Fiscalização Pago

COOP/1302-FMNT = R\$ 3,11 | Taxa = R\$ 7,59 | Recibo N.º: 18683

Selo Digital de Fiscalização GOV/1352-FM07

Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>  
Doc N. Calmon - 08 de novembro de 2022

*[Handwritten signature]*



GLETON GABRIEL MOREIRA - Escrivão Notarial



**Cláusula Sexta - CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:**

6.1 - O sócio CLEVERSON CLORENI ALMEIDA transfere por venda 5.000 (cinco mil) quotas pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), neste ato em moeda corrente nacional, para a sócia ALINE LIMA DA ROCHA ALMEIDA declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

6.2 - O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em Moeda Corrente Nacional pelos sócios como segue:

SÓCIOS	PART.	QUOTAS	VALORR\$
CLEVERSON CLORENI ALMEIDA	75%	15.000	15.000,00
ALINE LIMA DA ROCHA ALMEIDA	25%	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>10.000</b>	<b>20.000,00</b>

6.3 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6.4 - As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

6.5 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima - DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1 - A sociedade será administrada pelo sócio CLEVERSON CLORENI ALMEIDA, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, representar a sociedade Ativa e Passiva judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7.2 - Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

7.3 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

**Cláusula Oitava - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

8.1 - A sociedade manterá departamento técnico com profissionais devidamente registrados em seus respectivos órgãos fiscalizadores.

**Cláusula Nona - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS**

9.1 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de Janeiro e se encerrando em 31 de Dezembro de cada ano.

Estado de Santa Catarina  
ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON  
Município de Camon, Contrada da Castor  
JOVIANA MARIA DA BAZZANO - Escritora  
Av. Manoel Fortunato, 653 Centro, Camon - SC, 86450-000 - (49) 3573-0211 - carolacalmon@escritoras.com.br

ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON  
Av. Manoel Fortunato, 653 - CENTRO  
89.430-000 - CALMON  
(49) 35730211

Emolumentos: 1 Autenticação e R\$ 4,41 | 1 Selo de Fiscalização Pago  
a. de R\$ 16  
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma  
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi  
a de R\$ 16  
Emitido em: 1 Autenticação e R\$ 4,41 | 1 Selo de Fiscalização Pago  
(00075531005) - R\$ 3,11 | Total - R\$ 7,52 (Recebo Nº: 15883  
Selo Digital de Fiscalização Q0071393-1C/CS  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Doc N. Camon - 09 de novembro de 2022



CLEVERSON CLORENI ALMEIDA - Escritor Notarial

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



9.2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

9.3 – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**Cláusula Décima – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

10.1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Clausula Décima Primeira – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

11.1 – Em caso de dissolução da sociedade, os sócios elegerão um entre eles para proceder à liquidação do Patrimônio Social de conformidade com as leis em vigor.

**Clausula Décima Segunda – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 – A sociedade manterá os livros contábeis e fiscais necessários e contratará os serviços de contabilista devidamente habilitado para a execução dos serviços de escrituração dentro das normas técnicas e legais pertinentes dando cumprimento as disposições do art.1177 e seguintes da Lei 10406/2002.

**Cláusula Décima Terceira – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

13.1 – Os Administradores e sócios declaram sob penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

Calmon (SC), 22 de Junho de 2017.

CLEVERSON CLORENI  
ALMEIDA

ALINE LIMA DA ROCHA  
ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2017 SOB Nº: 42205615699  
Protocolo: 17/006785-8, DE 28/06/2017

CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA  
LTDA ME

HENRY GOY PETRY NETO  
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CALMON  
ESCRITÓRIO DE SANTA CATARINA  
ESCRITÓRIO DE SANTA CATARINA DE PAZ DE CALMON  
Município de Calmon, Comarca de Capão de Leão  
GIOVANA CARISA BAZEGGIO - Escrivã  
Av. Manoel Fortunato, 663, Centro, Calmon - SC, 89430-000 - (49) 3673-0211.  
cartorlocalmon@conectan.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (G0071354-JUI) = R\$ 3,11 | Total = R\$ 7,55 | Recibo Nº: 16983  
Selo Digital de Fiscalização G0071354-JUI  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fe. Calmon - 09 de novembro de 2017

GLEYSON GABRIEL MOREIRA, Escrivão Notarial





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA LTDA**  
CNPJ: **27.841.736/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:31:46 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **8787.D6FA.9D5C.5CE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature at the bottom left.  
- A signature at the top right.  
- A signature at the bottom right.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA LTDA  
CNPJ/CPF: 27.841.736/0001-49

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 220140205729993  
Data de emissão: 09/11/2022 14:07:46  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 08/01/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 09/11/2022 14:07:46

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 02.951.310/0001-56 - Data/Hora: 09/11/2022



Prefeitura Municipal  
Calmon



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
184 / 2022	09/11/2022	07/02/2023

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
27.841.736/0001-49	CLEVERSON C. ALMEIDA E CIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
463	Provedores de acesso às redes de comunicações

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: MATILDE WOERINGER, SN	Bairro: CENTRO
Complemento:	CEP: 89430000

**AVISO:**  
Até o momento não constam débitos em aberto.

**DESCRIÇÃO:**  
À vista do que consta no processo supra citado, e ressaltando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas, posteriormente apuradas, mesmo referente a períodos desta certidão compreendidos, CERTIFICO que, até a presente data que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** nessa repartição em nome da pessoa/empresa acima indicada, relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Setor de Atendimento da Prefeitura.

Município de Calmon Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - 89430-000 - SC

Assinado por 1 pessoa: THIAGO BERNARDI MACIEL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://calmon.tdoc.com.br/verificacao/2DB9-A0EE-F338-3C69> e informe o código 2DB9-A0EE-F338-3C69



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DB9-A0EE-F338-3C69



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO BERNARDI MACIEL (CPF 104.XXX.XXX-14) em 09/11/2022 11:22:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://calmon.1doc.com.br/verificacao/2DB9-A0EE-F338-3C69>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.841.736/0001-49  
**Razão Social:** CLEVERSON C ALMEIDA CIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA MATILDE WOERINGER 1 / CENTRO / CALMON / SC / 89430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/11/2022 a 04/12/2022

**Certificação Número:** 2022110502193918893498

Informação obtida em 09/11/2022 10:47:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Handwritten signatures and initials.*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.841.736/0001-49  
Certidão n°: 39153143/2022  
Expedição: 09/11/2022, às 10:44:20  
Validade: 08/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.841.736/0001-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



17/11/2022

0012828910

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Caçador



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 131785

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 16/11/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CLEVERSON C ALMEIDA E CIA LTDA, portador do CNPJ: 27.841.736/0001-49. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, quinta-feira, 17 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0012828910





Número do pedido: 1816964

FOLHA: 1 / 1



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

### **CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1816964**

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: CLEVERSON C ALMEIDA E CIA LTDA**

Raiz do CNPJ: 27.841.736

Certidão emitida às 12:59 de 17/11/2022.

#### **OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2022 - FMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022

ANEXO "A"

MODELO DAS DECLARAÇÕES

**Cleverson C. Almeida e Cia LDTA – ME** inscrito no CNPJ n.º 27.841.736/0001-49, por intermédio de seu representante legal, Sr. Cleverson Cloreni Almeida portador da Carteira de Identidade n.º 4.498.208 CPF n.º 063.907.049-33 DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

\* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

\* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2022, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

*[Handwritten signatures and initials]*



**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

**(X) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.**

**( ) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.**

**ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.**

CLEVERSON C.  
ALMEIDA & CIA  
LTDA:27841736000149

Assinado de forma digital por  
CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA  
LTDA:27841736000149  
Dados: 2022.11.23 17:08:47  
03'00"

12





PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2022 - FMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022

ANEXO "B"

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Fica fixado o valor máximo **POR LOTE** para o presente certame conforme segue:

LOTE 1-Secretaria de Assistência Social

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 200 MEGA DOWNLOAD E 200 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Secretaria de Assistência Social - Cad Único	315,00	3.780,00
02	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Cras	315,00	3.780,00
03	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Centro da 3ª Idade	315,00	3.780,00
04	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - SCFV (Peti)	315,00	3.780,00
05	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Aquisição futura Secretaria Assistência Social	315,00	3.780,00

**2 - JUSTIFICATIVA:** A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atendimento dos serviços de internet para os setores da Assistência Social, objetivando manter o bom desempenho dos serviços desenvolvidos nesta Secretaria.

**3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Educação, o valor da contratação estima-se em: **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**

**4 - São responsabilidades da CONTRATANTE:**

4.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA:**

4.2 - Entregar/instalar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

605 100  
13  
90



4.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



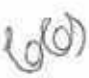

4.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, defeitos, mau funcionamento e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de **08:00 horas a contar da notificação**;

4.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5 - **VIGENCIA:** O Contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.

CLEVERSON C.  
ALMEIDA & CIA  
LTDA:27841736000  
149

Assinado de forma digital por  
CLEVERSON C. ALMEIDA &  
CIA LTDA:27841736000149  
Dados: 2022.11.23 17:11:04  
+03'00'

  
  
  
  
14



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2022 - FMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022

ANEXO "B"

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Fica fixado o valor máximo **POR LOTE** para o presente certame conforme segue:

LOTE 1-Secretaria de Assistência Social

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 200 MEGA DOWNLOAD E 200 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Secretaria de Assistência Social - Cad Único	315,00	3.780,00
02	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Cras	315,00	3.780,00
03	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Centro da 3ª Idade	315,00	3.780,00
04	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - SCFV (Peti)	315,00	3.780,00
05	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Aquisição futura Secretaria Assistência Social	315,00	3.780,00

**2 - JUSTIFICATIVA:** A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atendimento dos serviços de internet para os setores da Assistência Social, objetivando manter o bom desempenho dos serviços desenvolvidos nesta Secretaria.

**3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Educação, o valor da contratação estima-se em: **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**

**4 - São responsabilidades da CONTRATANTE:**

4.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA:**

4.2 - Entregar/instalar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;



4.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, defeitos, mau funcionamento e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE no prazo máximo de 08:00 horas a contar da notificação;**

4.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5 - **VIGENCIA:** O Contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.

CLEVERSON  
CLORENI  
ALMEIDA:06390704  
933

Assinado de forma digital  
por CLEVERSON CLORENI  
ALMEIDA:06390704933  
Dados: 2022.11.25  
13:47:19 -03'00'

2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA</b> CNPJ: 14.785.501/0001-35      Telefone: (49) 3572-1270 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa	<b>Pregão eletrônico</b> <b>2/2022</b>
	Número Processo: 3/2022 Data do Processo: 08/11/2022

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SINAL DE INTERNET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 2/2022**

Reuniram-se no dia 25/11/2022, as 13:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 3/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 2/2022 – FMAS, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada está de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. A Comissão verificou que a empresa CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA LTDA – TOP NET TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 27.841.736/0001-49, cumpriu o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**Lote: 1****Participante: CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA LTDA - TOPNET TELECOMUN**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Secretaria de Assistência Social - Cad Único - INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Secretaria de Assistência Social - Cad Único	12,000	SERV		315,0000	3.780,00
2	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Cras - INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Cras	12,000	SERV		315,0000	3.780,00
3	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Centro da 3ª Idade - INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Centro da 3ª Idade	12,000	SERV		315,0000	3.780,00
4	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - SCFV (Peti) - INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - SCFV (Peti)	12,000	SERV		315,0000	3.780,00
5	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Aquisição futura Secretaria Assistência Social - INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Aquisição futura Secretaria Assistência Social	12,000	SERV		315,0000	3.780,00

**Total do Participante:** 18.900,00

**Total Geral:** 18.900,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 25/11/2022

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

Camila Carneiro



DALTON FAGUNDES

MEMBRO

Dalton Fagundes

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Ap. Castilho

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

Fabiana Granemann



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Eletrônico – 02/2022 - FMAS

Assunto: Homologação e Adjudicação

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para fins registro de preços para *"contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do Termo de Referência do edital."*

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Duas licitantes apresentaram propostas, tendo sido declarada vencedora a que apresentou a proposta mais vantajosa, no quesito menor preço, e cumpriu com todas as condições estabelecidas no edital.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 25 de Novembro de 2022.

**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL. ECOLÓGICO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MATOS COSTA

CNPJ: 14.785.501/0001-35

Telefone: (49) 3572-1270

Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 135 - Centro

CEP: 89420-000 - Matos Costa

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 2/2022

Processo Adm.: 3/2022

Data do Processo: 08/11/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 3/2022  
 b) Nr. Licitação: 2/2022 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 25/11/2022

e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.*



Lote: 1

Participante: CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA LTDA - TOPNET TELECOMUN

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Secretaria de Assistência Social - Cad Único	12,000	SERV	315,00	3.780,00
2	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Cras	12,000	SERV	315,00	3.780,00
3	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Centro da 3ª Idade	12,000	SERV	315,00	3.780,00
4	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - SCFV (Peti)	12,000	SERV	315,00	3.780,00
5	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Aquisição futura Secretaria Assistência Social	12,000	SERV	315,00	3.780,00

Total do Participante: **18.900,00**

Total Geral: **18.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	15.001.08.244.0801.2063.3.3.90.00.00	R\$ 19.170,00

Matos Costa, 25 de Novembro de 2022

Assinatura do Responsável



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 25/11/2022 Extrato do Ato N°: 4342959 Status: Novo

Data de Publicação: 28/11/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 83018FB6731C87C2F8D9921002851598EF3EC84D

PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2022 – FMAS

PREGÃO ELETRONICO N° 2/2022

Código registro TCE: 83018FB6731C87C2F8D9921002851598EF3EC84D

HOMOLOGAÇÃO 25/11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 14.785.501/0001-35.

CONTRATADO: CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA LTDA – TOPNET TELECOMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 27.841.736/0001-49.

Valor total de R\$: 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Dotações: 7 Recurso: 1135

Dotações: 4 Recurso: 1100

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Matos Costa, SC, 25 de novembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4342959, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4342959>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2022 - PPMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022  
CONTRATO Nº 4/2022

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA: CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA LTDA - TOPNET TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.841.736/0001-49 com sede na Rua Matilde Woeringer, s/n, Bairro Centro, CEP 89.430-000; Calmon-SC, neste ato representado pelo Sr. **CLEVERSON C. ALMEIDA**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 3/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 2/2022 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** para **Contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital**, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022** e dos anexos.

Itens Homologados:

- 2 LOTE 1-Secretaria de Assistência Social  
3

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 200 MEGA DOWNLOAD E 200 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Secretaria de Assistência Social - Cad Único	315,00	3.780,00
02	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Cras	315,00	3.780,00
03	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Centro da 3ª Idade	315,00	3.780,00
04	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - SCFV (Peti)	315,00	3.780,00



05	12	Mês	INTERNET BANDA LARGA 100 MEGA DOWNLOAD E 100 MEGA UPLOAD FIBRA OPTICA - Aquisição futura Secretaria Assistência Social	315,00	3.780,00
----	----	-----	---	--------	----------

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.
- 2.2- É responsabilidade da proponente conferir o local da entrega/instalação.
- 2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.
- 2.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.
- 2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 2.7- A **Secretaria Municipal Responsável** competirá zelar pela perfeita entrega/instalação do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providencias exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela Secretaria responsável, como Fiscal de Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do objeto, mediante:



- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado **(Deverá ser observado o CNPJ do empenho)**.
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Dotações: 7 Recurso: 1135**

**Dotações: 4 Recurso: 1100**

- e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE**

**4.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**

4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA**

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, defeitos, mau funcionamento e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE no prazo máximo de 08:00 horas a contar da notificação;**

6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente,



sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, (SC) 25 de novembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
33904

Assinado de forma digital por  
PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2022.11.25 15:40:44  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

CLEVERSON  
CLORENI  
ALMEIDA:063907  
04933

Assinado de forma digital  
por CLEVERSON CLORENI  
ALMEIDA:06390704933  
Dados: 2022.11.25  
15:49:59 -03'00'

**CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA LTDA**  
**CLEVERSON C. ALMEIDA**  
**CONTRATADA**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 25/11/2022 **Extrato do Ato N°:** 4342961 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 28/11/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** BB80DA77D697BD49575EBC96ECE924C587C DFA35**EXTRATO CONTRATUAL N° 4/2022****PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2022 – PREGÃO ELETRONICO N° 2/2022 - FMAS****Código registro TCE:** BB80DA77D697BD49575EBC96ECE924C587C DFA35**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO:** CLEVERSON C. ALMEIDA & CIA LTDA – TOPNET TELECOMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.841.736/0001-49.*Valor total de R\$: 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).***Dotações:** 7 Recurso: 1135**Dotações:** 4 Recurso: 1100**Vigência do Contrato:** 25/11/2022 a 25/11/2023.**OBJETO:** Contratação de empresa para instalação de sinal de internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matos Costa, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.**Matos Costa, SC, 25 de novembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4342961, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:****<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4342961>**